POSITIVO

COM-AT 115/2020
Curitiba, 07 de abril de 2020.

À
SUPERINTÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 519/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) No termo de referência – Item 1 – é solicitado: ***"FONTE DE ALIMENTAÇÃO (...) conectores: atx 20+4pin:1, atx 4pin:1, 4 pin periféricos:3, sata power: 2, floppy: 1"*** **Grifos nossos.**
Devido as características do equipamento solicitado e seu uso no mercado Corporativo, especialmente os requisitos da placa mãe, entendemos que não é necessário que a fonte contenha todos os conectores solicitados, como por exemplo 3 (três) conectores 4 pin para periféricos (MOLEX) e 1 (um) conector para floppy, uma vez que os conectores para floppy estão descontinuados e que as fontes que dispõem de conectores para periféricos adicionais migraram estes para conectores SATA POWER em maior quantidade. Assim sendo, entendemos que serão aceitas fontes de equipamentos padrão Corporativo disponibilizando: 1 (um) conector de 20+4 pinos, 1 (um) conector atx 4pin, 3 (três) conectores SATA Power, quantidade superior ao solicitado, e 1(um) conector 4 Pin (Molex) para eventual periférico legado. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso esclarecimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

2) No termo de referência – Item 1 – é solicitado: ***"(...) o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão"***.
A especificação acima demanda o fornecimento de processadores do tipo BOX onde o processador e o cooler são da mesma marca e fornecido pelo mesmo fabricante. Os fabricantes de processadores não fabricam de fato os coolers fornecidos na versão BOX de seus processadores. Para as versões de seus processadores BOX, eles utilizam coolers de fabricantes especializados nesses componentes que são homologados de acordo com as necessidades de refrigeração dos processadores. Dessa maneira, entendemos que também serão aceitos coolers homologados pelos fabricantes dos equipamentos, de acordo com as recomendações do fabricante do processador, e homologados pelo próprio fabricante do processador com a devida comprovação. Nosso entendimento está correto?

3) No termo de referência – Item 1 – é solicitado: "***Processador com frequência base mínima de operação 3.20 ghz, frequência turbo 4.60 ghz, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, cache 12mb, (...) tipos de memória compatíveis aceitos pelo controlador: ddr4 -2133, 2400, 2666."*** **Grifos nosso**.
A solicitação do processador acima remete-se ao processador Intel i7 8700 onde o mesmo suporta Memórias DDR4-2.666 Mhz conforme o link https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/126686/intel-core-i7-8700-processor-12m-cache-up-to-4-60-ghz.html .
Sendo assim, entendemos que para o cliente possa usufruir de toda a tecnologia embarcada sem prejuízo financeiro na contratação, entendemos que deverá ser obrigatoriamente ofertado Memórias DDR4-2.666Mhz, garantindo assim a compatibilidade do Processador e Placa-mãe. Nosso entendimento está correto?

4) No termo de referência – Item 1 – é solicitado:
"SISTEMA OPERACIONAL : Windows 10 Pro – idioma: português pt -br, versão 32/64 bits de acordo com o microcomputador descrito (...)".
"MEMÓRIA RAM (...) capacidade de 8gb".
Considerando que está sendo solicitado um equipamento com 8GB de memória, e que sistemas de 32 bits não reconhecem quantidade igual ou superior a 4GB devido a limitações no endereçamento de memória, entendemos que se fornecermos Sistema Operacional instalado na versão 64 bits estaremos atendendo ao solicitado pelo edital. Lembrando também, que sistemas 64 bits possuem a capacidade de rodar programas 32 bits sem nenhum empecilho. Está correto nosso entendimento?

5) No termo de referência – Item 1 – é solicitado: ***"MONITOR: mínimo 21,5" full hd (...)contraste 10.000.000:1"***.
A solicitação acima refere-se ao contraste dinâmico. Esclarecemos que o contraste dinâmico é uma medida subjetiva, onde a medição de luminosidade entre as cores é feita com a imagem em movimento. Pela medição ser feita dessa forma, a emissão de luzes coloridas dos elementos dinâmicos impacta nesse resultado, o que de acordo com as diferentes tecnologias adotadas, fazem com que os resultados variem muito de acordo com o fabricante. Uma medida mais confiável é o contraste estático, onde a mesma medição é realizada numa imagem estática (como numa foto). Por utilizar imagens paradas a análise pode ser feita mais profundamente, sem utilização de pontos simulados de luz, como ocorre nas imagens dinâmicas. Assim sendo, os valores de contraste estático são mais próximos da realidade do que os apresentados por contraste dinâmico. Analisando monitores de mais de um fabricante é possível notar que o padrão de mercado é a taxa de 1.000:1 como contraste estático. Portanto, para garantir uma maior competividade e análise justa dos equipamentos, entendemos que serão aceitos monitores com contraste estático de 1.000:1, independente do contraste dinâmico uma vez que o contraste estático é mais confiável. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos justificativas.

6) Entendemos que serão aceitos sistemas de recuperação eletrônica (recovery eletrônico) da imagem de fábrica localizada em partição oculta no disco rígido substituindo as mídias de reinstalação do sistema operacional. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 5% das mídias (Pendrive ou DVD) repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem

pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento sustentável desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto

7) Com intuito garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será nos mesmos locais de entrega, ou seja, dentro dos limites dos municípios de Porto Velho/RO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar as localidades e quantidades de máquinas por local.

8) Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter o disco rígido. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

9) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

    a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

    b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação

10) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
    Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
    Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

11) Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (**FUNARPEN**), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em

risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

12) Sobre faturamento:

a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?

b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ´s (matriz e filial)?

13) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SUPEL, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

14) No item 8 do edital – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 8.2 menciona: ***"Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA".*** Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo especifico do comprasnet, e uma ***especificação resumida do objeto licitado*** no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa já está sendo anexada no portal no momento do cadastro e será disponibilizada após a fase de lances. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

15) No item 9.16.1 do Edital, menciona: ***"9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance".*** Porém, não está disponível o campo próprio no portal do sistema COMPRASNET para declararmos que cumprimos os requisitos do Decreto nº 7.174/2010 e assim ter assegurado o direito de preferência, para nenhum dos itens do Edital. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a. Entendemos que o referido campo será habilitado no Sistema COMPRASNET para cadastro das propostas. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que podemos citar a referida declaração no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

16) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 ***"A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública."*** E ainda no mesmo artigo ***"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site http://www.comprasnet.gov.br. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: scsouza@positivo.com.br e jurandirt@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Sheila Cristina de Souza e ao Analista Técnico Jurandir Trancoso, nos telefones (41) 2118-7492 ou (41) 2118-7488, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: scsouza@positivo.com.br ou jurandirt@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.